



LEI Nº 4.609 DE 30 DE junho DE 1993

<b>PUBLICADO</b>
Diário Oficial nº 134
Data: 16.07.1993
<i>Jusane</i> Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Raimundo Ramos da Silva, com sede e foro na Cidade de Piripiri/Piauí e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

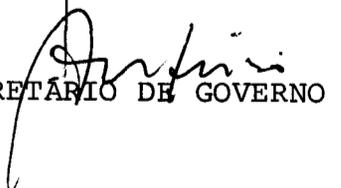
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Raimundo Ramos da Silva, com sede e foro na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 30 de junho de 1993.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.609 DE 30 DE junho DE 1993

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	134
Data:	16.07.1993
	<i>Jusane</i>
	Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Raimundo Ramos da Silva, com sede e foro na Cidade de Piripiri/Piauí e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Raimundo Ramos da Silva, com sede e foro na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 30 de junho de 1993.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO